



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 773

" MODIFICA REDAÇÃO DE ARTIGOS DAS LEIS
769 e 770".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 2º da Lei nº 769 e 3º da Lei 770 de 23 de setembro de 1977, que passarão a ter as seguintes redações:

Artigo 2º da Lei 769- Os recursos necessários para cobertura da despesa constante no artigo 1º serão autorizados por Decreto, usando os definidos no artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320.

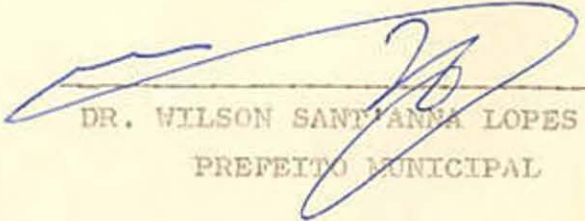
Artigo 3º da Lei nº 770- Os recursos necessários para cobertura das despesas com entrada referente a aquisição de 1 chassis LK 113/36 marca Mercedes Bens serão autorizados por Decreto, usando os definidos no artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,

ES, 27 de outubro de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 27 de outubro de 1977.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

AUX. SECRETARIA